



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1761

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

DECRETO Nº 200/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
348 – 3.3.90.30.00.00 – 107	Material de Consumo	14.922,20
361 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	43.637,03
	TOTAL:	58.559,23
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.03.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
430 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	92.409,26
439 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	8.422,64
	TOTAL:	100.831,90
	TOTAL GERAL:	159.391,13

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	EDUCAÇÃO = 5 %	92.409,26
104	EDUCAÇÃO = 25%	8.422,64
107	SALARIO EDUCAÇÃO - EXERCICIO CORRENTE	14.922,20
0	RECURSOS LIVRES	43.637,03
	TOTAL	159.391,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1761

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

DESPACHO

Processo administrativo de rescisão: 005/2022
REF.: Pregão presencial: 010/2022
Ata de registro de preços: 049/2022

Tendo em vista que a empresa **R. DE MATTOS SCHMIDT** relata que infelizmente não pode fornecer os itens dentro dos parâmetros exigidos, e sendo esse um caso excepcional devido a extrema necessidade para o município, visando a necessidade do fornecimento da **Ata de Registro de Preços 049/2022**.

Diante do solicitado fica cancelado amigavelmente a Ata de Registro de Preços 049/2022 para com a empresa **R. DE MATTOS SCHMIDT**, e fica convocado o segundo colocado dos itens cancelados.

Jardim Alegre/PR, 23/08/2022.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município

PORTARIA Nº127/2022, de 23 de Agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Férias regulamentares a servidora **Laís Cristina Neves dos Santos**, matriculas funcional nº 3313-8, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Advogado 20 horas, para gozar férias no período compreendido de **22/08/2022 à 20/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **11/06/2021 a 11/06/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (23/08/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 032/2022

Ref.: Contratação de empresa do setor artístico para prestação de serviço de apresentação de um show na modalidade de Stand-Up Comedy.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 032/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 032/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1761

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

07.003.13.392.0044.2264.3.3.90.39.00.00 – 0

Em favor da empresa: FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA 09898068981, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.865.129/0001-03, Rua Carlos Mugica, nº 308, Bairro Jardim Nova Independência, na cidade de Sarandi – Paraná, CEP: 87.114-755.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 031/2022

Ref.: Aquisição de acessórios e itens para manutenção dos instrumentos que serão utilizados pela Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para apresentação no Desfile Cívico de 07 de setembro.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 031/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 031/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

11.003.08.243.0041.6040.3.3.90.30.00.00 – 0

Em favor da empresa: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36, Rua Ribeirão Preto, nº 60-B, Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 079/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA

CNPJ: nº 05.607.287/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de som, palco e decoração, para as comemorações do dia 7 de setembro.

VALOR TOTAL: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

INÍCIO: 16/08/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 15/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº. 056/2022, homologada em 16/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1761

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS

CNPJ: 27.873.175/0001-60

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços necessários para execução do trabalho do Proerd no ano de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

INÍCIO: 15/08/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/08/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 056/2022, homologada em 12/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2022.

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO REPASSE INCENTIVO CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Co-financiamento Estadual por meio de Fundo a Fundo ao Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - Aprovar a justificativa de que o saldo superior a 100 % na conta é pelo fato de que os recursos não foram utilizados no ano de 2021 por conta da Pandemia da COVID 19, não tendo como realizar ou participar de capacitações para que não houvesse aglomerações de pessoas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 23 de agosto de 2022.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre